



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2823/2.017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: JULIANA BORDIN SALLES 28416179808

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de treinamento do sistema SIMEC, conforme Termo de Referência.

DISPENSA Nº 009/2.018

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA,

CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos e a empresa **JULIANA BORDIN SALLES 28416179808**, CNPJ nº 27.907.543/0001-43, estabelecida à Rua Agenor e Inês Tomazelli Salvador, 1.595, Portal do Alto - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.056-629, neste ato representado pela Sr^a Juliana Bordin Salles, portadora do RG n.º 28.092.160-3 e CPF n.º 284.161.798-08 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de contratação Direta, na modalidade dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme documentos encartados ao Processo Administrativo nº 2823/2017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço de treinamento do sistema SIMEC, conforme Termo de Referência.

2.2. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato a Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Daniela Matias Zanoni, CPF 301.106.678-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor o valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. - O valor deste Contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.220	95	7.960,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto do contrato, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Termo de Referência do processo Administrativo mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2.018

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO SOBRE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

1. Programa:

PDDE

Como funciona do *Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)* que destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Como funciona a vinculação constitucional para financiamento da manutenção e desenvolvimento do ensino;

O FUNDEB como instrumento de melhoria da qualidade da educação;

Recursos adicionais para o financiamento da educação: salário educação;

Vinculação legal de recursos para remuneração dos profissionais do magistério;

Prazos para aplicação dos recursos;

O que pode ser pago com recursos do Fundeb: exemplos concretos e dúvidas mais frequentes;

Pagamento de bônus para os professores: é legal?

De quem é a responsabilidade pela aplicação dos recursos? Qual é a responsabilidade do secretário municipal de educação?



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PNAE

Como funciona o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO

- Como criar, implantar e fazer funcionar sistema próprio;
- vantagens (desvantagens) para os municípios que possuem sistema próprio;
- Calendário escolar, matriz curricular, regimentos escolares: quem autoriza ou homologa quando o município dispõe de sistema?
- Legislação aplicável;
- Competências e atribuições;

2. Sistemas

SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- O Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, Módulo Plano de Ações Articuladas - PAR. Realiza em parceria com o Município o planejamento de Políticas Públicas junto ao MEC/FNDE.

SIOPE

- Funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é uma ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

- Auxiliar o Gestor Educacional do município, no preenchimento do SIOPE que fornece informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação e os subsidia na definição e na implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

Total de 30 horas-aula, divididos em 05 encontros presenciais e tira-dúvidas à distância.

Tempo de serviços: 05 meses.

Condições de pagamentos: em 04 parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniela Matias Zanoni

Diretora de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CONTRATADO: Juliana Bordin Salles 28416179808

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2.018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de treinamento do sistema SIMEC, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2.018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.